



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
Publicado (a) em 18/09/2020

Canindé de São Francisco/SE  
de 18 de setembro de 2020

Funcionário  
Creuzar Maria da Silva  
Assistente Administrativo  
Mat.: 3967

## PORTARIA N° 364/2020

De 18 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, EDNALDO VIEIRA BARROS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com a Lei Complementar nº 01/2002 de 30 de dezembro de 2002;

**Considerando** o convênio nº 04/2016 estabelecido entre o Poder Judiciário do Estado de Sergipe e o Município de Canindé de São Francisco/SE.

**Considerando** o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

### RESOLVE:

**Art. 1º**- Fica renovada a cessão do (a) Servidor (a) efetivo (a) **MEIREJANE FEITOSA GOMES**, portador da Cédula de Identidade nº 3.208.241-0, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 014.481.945-71, ocupante do cargo de **RECEPCIONISTA**, símbolo **N\_III**, matrícula nº 5148, lotado (a) na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, para o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE**, para desenvolver suas atividades laborais na Comarca de Canindé de São Francisco/SE, pelo período de 13/09/2020 a 12/09/2021.

**Art. 2º**- A cessão realizada na forma do de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cedente, pelo período de 365 dias, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30(trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput desta Portaria.

**Art. 4º** - A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá extinto a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 18 de setembro de 2020.

**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
Prefeito Municipal